

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 135/2006 de 14 de Fevereiro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Fonte do Bastardo - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Fonte do Bastardo:

1. Proceder às obras de melhoramento e conservação do edifício polivalente e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Proceder às referidas obras durante o 1.º trimestre de 2006.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 8.600,00€ (oito mil e seiscentos euros), destinado a participar os custos atrás referidos.

15 de Dezembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Fonte do Bastardo, *José Manuel Pereira Moniz*.